

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 02/2024

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM), Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), com definição da Lei Complementar federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, instituída pela Lei Complementar estadual n.º 185, de 21 de novembro de 2018, com redação da Lei Complementar estadual n.º 298, de 23 de dezembro de 2022, referenciada neste documento como Entidade; por intermédio da Diretoria de Investimentos, com ciência da Diretoria Executiva, com vistas inclusive à transparência, promove a divulgação, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de seleção e contratação, que levará em consideração o preço e as características dos serviços descritos no item 1 da presente solicitação.

Essa é uma contratação de serviços vinculada à atividade finalística da Entidade, relacionada à gestão e investimentos de recursos dos planos, nos termos da Resolução CONDEL n.º 003, de 27 de março de 2024, portanto submetida à aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade.

#### 1. DO OBJETO

A presente seleção tem como objetivo a contratação de **serviços de consultoria e assessoria** para fins de avaliação e investimentos dos recursos dos planos administrados pela Entidade (PREV-CE, PREV-CE MUNICÍPIOS e PGA), contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

Serviço	Periodicidade
1.1. Elaboração de Estudo de Macro Alocação de Ativos	Anual
1.2. Elaboração da Política de Investimentos	Anual
1.3. Apoio em Processos de Fiscalização	Eventual
1.4. Reuniões com Gestores Terceirizados	Mensal
1.5. Reuniões com os Dirigentes da Entidade	Mensal
1.6. Apoio na Comunicação com os Participantes	Mensal
1.7. Monitoramento e Elaboração de Relatórios	Mensal
• Consolidação das Carteiras	Mensal
• Compliance dos Investimentos e Enquadramento Legal e em relação à Política de Investimentos	Mensal
• Performance das Carteiras e dos Fundos de Investimento	Mensal
• Riscos dos Investimentos (mercado, crédito e liquidez)	Mensal
• Acompanhamento de mercado (benchmarks)	Mensal

A periodicidade dos serviços relacionados na tabela acima poderá ser inferior à indicada, a critério do prestador de serviços, desde que não implique custos adicionais para a Entidade.

As reuniões previstas nos itens 1.4. e 1.5 poderão ser virtuais ou presenciais. Nesse último caso, com despesas a serem custeadas pela Entidade, caso esta tenha demandado a reunião.

A Entidade já conta com os seguintes serviços contratados. Desse modo, a fim de não onerar custos em duplicidade para a Entidade, a proposta solicitada não deverá incluir:

- Elaboração dos Demonstrativos de Investimentos;
- Cadastro de Fundos de Investimento;
- Seleção de Gestores.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os prestadores de serviços interessados em participar deste processo seletivo, deverão apresentar propostas contendo, no mínimo:

### **2.1. Detalhamento dos Serviços**

Apresentar o detalhamento dos serviços indicados no item 1, na forma realizada pela Consultoria, inclusive quanto às metodologias utilizadas para monitoramento de riscos (ex. VAR, Teste de Stress e outros).

O prestador de serviços poderá apresentar outros serviços adicionais que oferece como diferencial, com custos já contemplados no contrato.

### **2.2. Informações Qualitativas**

Apresentar as seguintes informações da Consultoria:

- I. Descrição da estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais;
- II. Total de Ativos Financeiros sob consultoria;
- III. Relação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar para as quais preste ou tenha prestado serviços.

### **2.3. Proposta Comercial**

A fim de subsidiar a precificação pelos prestadores de serviços interessados em participar deste processo seletivo, a Entidade elaborou projeção dos recursos dos planos administrados pela Entidade, de forma conservadora, considerando as informações do atual grupo de participantes, receitas e despesas de cada plano, conforme apresentado no Anexo desta solicitação.

O prestador de serviços deverá informar o valor mensal do serviço de consultoria de investimentos, incluindo os impostos incidentes.

Caso haja, o prestador deverá informar também, o critério de revisão periódica do valor mensal do serviço de consultoria de investimentos por faixa de patrimônio ou por ano de serviço prestado.

### **3. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas até o dia 11/07/2024, independentemente de pedidos de esclarecimentos, e deverão ser enviadas para o e-mail: [wandermon.correa@ceprevcom.com.br](mailto:wandermon.correa@ceprevcom.com.br).

Pedidos de esclarecimento sobre esta Solicitação de Proposta deverão ser encaminhados para o e-mail acima, até o dia 08/07/2024.

### **4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Será escolhida a melhor proposta, a critério e conveniência da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade para os serviços de Consultoria de Investimentos.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Os prestadores de serviços de Consultoria de Investimentos deverão ser devidamente autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários e ter reputação ilibada, comprovada oportunamente quando do envio da documentação prévia à contratação.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Não há obrigatoriedade de envio prévio de outros documentos junto com a proposta de serviço.

Oportunamente, a CE-PREVCOM informará à empresa que apresentar a proposta considerada viável para os objetivos da Entidade os documentos necessários à concretização da contratação.

Somente haverá a contratação dos serviços após a apresentação das documentações que serão exigidas.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, e eventual encerramento deverá ser notificado em tempo hábil para as partes.

O serviço é caracterizado como serviço de prestação continuada, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades de monitoramento da gestão das carteiras de investimentos da Entidade, podendo por esse motivo estender-se mediante prorrogação do contrato.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração e assinatura de termo aditivo.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços ora contratados será objeto de avaliação pela Entidade, na forma da legislação vigente.

A Entidade está em processo de contratação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários dos recursos dos planos administrados pela Entidade (PREV-CE, PREV-CE MUNICÍPIOS e PGA), na modalidade de **Carteira Administrada com Gestão Discricionária**. Desse modo, a contratação dos serviços de Consultoria de Investimentos ora pleiteada tem como objetivos principais fornecer à Entidade o assessoramento no monitoramento das atividades relacionadas à gestão de recursos, controle de riscos, elaboração de estudos técnicos, políticas de investimentos e outros serviços, na forma da legislação de previdência complementar.

Os valores do contrato poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice adotado para reajuste das obrigações do Plano de Gestão Administrativa da Entidade.

Por fim, esta solicitação de proposta segue com a ciência e concordância da Diretoria Executiva.

Fortaleza/CE, *data da assinatura digital*.

**FRANCIVALDO NASCIMENTO**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

**LIANO LEVY VIEIRA**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E TI

**WANDERMON CORRÊA**  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS, AETO  
Respondendo pela Presidência

**ANEXO**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 02/2024**

**Projeção de Recursos Administrados pela Entidade**

Mês	PREV-CE	PREV-CE MUN.	PGA	TOTAL
ago/24	33.982.401,70	1.862.873,21	27.459.885,82	63.305.160,74
set/24	35.951.612,50	2.004.014,27	27.542.157,91	65.497.784,68
out/24	37.937.276,36	2.146.334,60	27.620.131,57	67.703.742,53
nov/24	39.939.530,75	2.289.844,03	27.693.656,85	69.923.031,63
dez/24	41.958.514,29	2.434.552,50	27.762.579,41	72.155.646,20
jan/25	43.962.326,33	2.578.610,96	27.817.264,70	74.358.201,98
fev/25	45.981.350,38	2.723.763,04	27.868.145,64	76.573.259,05
mar/25	48.015.701,91	2.870.017,05	27.915.119,11	78.800.838,07
abr/25	50.065.497,30	3.017.381,35	27.958.079,63	81.040.958,29
mai/25	52.130.853,78	3.165.864,38	27.996.919,34	83.293.637,50
jun/25	54.211.889,48	3.315.474,62	28.031.527,89	85.558.891,99
jul/25	56.308.723,44	3.466.220,63	28.061.792,44	87.836.736,51
ago/25	58.421.475,59	3.618.111,03	28.087.597,58	90.127.184,20
set/25	60.550.266,76	3.771.154,51	28.108.825,26	92.430.246,54
out/25	62.695.218,73	3.925.359,83	28.125.354,77	94.745.933,33
nov/25	64.856.454,17	4.080.735,80	28.137.062,63	97.074.252,61
dez/25	67.034.096,71	4.237.291,32	28.143.822,59	99.415.210,62
jan/26	69.202.515,66	4.393.407,32	28.141.667,50	101.737.590,48
fev/26	71.386.563,10	4.550.648,50	28.135.916,43	104.073.128,03
mar/26	73.586.351,68	4.709.022,96	28.126.501,48	106.421.876,12
abr/26	75.801.994,85	4.868.538,88	28.113.353,67	108.783.887,40
mai/26	78.033.606,87	5.029.204,49	28.096.402,92	111.159.214,28
jun/26	80.281.302,85	5.191.028,06	28.075.578,03	113.547.908,94
jul/26	82.545.198,69	5.354.017,95	28.050.806,67	115.950.023,31
ago/26	84.825.411,17	5.518.182,55	28.022.015,34	118.365.609,07
set/26	87.122.057,87	5.683.530,35	27.989.129,38	120.794.717,61
out/26	89.435.257,25	5.850.069,86	27.952.072,94	123.237.400,05
nov/26	91.765.128,61	6.017.809,68	27.910.768,95	125.693.707,23
dez/26	94.111.792,10	6.186.758,45	27.865.139,12	128.163.689,66
jan/27	96.475.368,75	6.356.924,88	27.817.135,91	130.649.429,54
fev/27	98.855.980,47	6.528.317,77	27.766.733,15	133.151.031,38
mar/27	101.253.750,02	6.700.945,93	27.713.904,43	135.668.600,38
abr/27	103.668.801,07	6.874.818,29	27.658.623,12	138.202.242,48
mai/27	106.101.258,18	7.049.943,80	27.600.862,35	140.752.064,32
jun/27	108.551.246,79	7.226.331,49	27.540.594,98	143.318.173,26
jul/27	111.018.893,26	7.403.990,47	27.477.793,67	145.900.677,40

**Notas:**

(1) Projeção de Recursos Administrados elaborada pela Entidade, de forma conservadora, com base no atual grupo de participantes e estimativas de contribuições futuras para os planos de benefícios. Para o PGA, considerou-se estimativa de receitas com taxas de carregamento dos planos de benefícios e incremento de despesas administrativas no período. Para todos os planos, considerou-se o retorno dos investimentos com base na SELIC projetada no relatório FOCUS de 14/06/2024.

(2) Os valores estimados e aqui apresentados não representam garantia de recursos as serem administrados pela Entidade, mas sim a servir de referência para a adequada precificação dos serviços e elaboração das propostas e posterior análise da Entidade.